



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

FOLHA 04 PROC. 004/2020
www.levygasparian.com.br
Telefones

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei nº 1.049, de 20 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a amortização do déficit técnico atuarial do Município para com o Levy Prev, fixa alíquotas de contribuição e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN
Proposta nº. 003 de 12/02/2020
Livro nº. 03 F. 33
Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 4º da Lei 1.049, de 20 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – Para o presente exercício, assim como para os vindouros, conforme constante do Anexo Único desta Lei, o Município procederá o desembolso financeiro anual de R\$ 2.691.900,58 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, novecentos reais e cinquenta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, cada uma no valor de R\$ 224.325,05 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

I – O valor do desembolso financeiro é composto da parte patronal e aporte financeiro.

§ 1º – os valores das parcelas de que trata este artigo serão atualizados monetariamente de acordo com o de Preços ao Consumidor amplo – IPCA, publicado pelo IBGE, capitalizados mensalmente, até o pagamento da última prestação devida.



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

FOLHA 05 PROTOCOLO 171/2019
Alexandre de Costa Soares
www.levygasparian.rj.rn.gov.br
AGENTE LEGISLATIVO

Telefone: 24 223-1134

CNPJ: 30.554.547/0001-51

§ 2º - O valor da diferença entre a parcela mensal de que trata o caput deste artigo e o valor patronal, ou seja, o aporte financeiro não serão computados como despesas com pessoal, na forma das alíneas "a", "b" e "c" do inciso VI do § 1º do Art. 19, da Lei Complementar Federal nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Verificando-se atrasos nos repasses dos valores das parcelas de que trata este artigo, os mesmos serão proporcionalmente atualizados monetariamente de acordo com o de Preços ao Consumidor amplo IPCA, acrescido de juros anuais de 6% (seis por cento).

Art.2º - O art.5º da Lei nº 1.049, de 20 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Com a homologação do Relatório da Avaliação Atuarial do Município, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 1º, a contribuição patronal do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e do Poder Legislativo, fica fixada em 11,00% (onze por cento).

Art.3º - O art. 6º da Lei nº 1049, de 20 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O desembolso mensal de recursos financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social disposto nesta lei visa garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian - Levy Prev, observando-se as normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia para os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.



Município de Comendador
Levy Gasparian

FOLHA 06 PROC. 013/2020
Alexandre de Costa Simões
www.levygasparianRJ.com.br
Telefone: (24) 2251-1848

CNPJ: 30.554.587/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da Publicação da Lei nº 1.049, de 20 de dezembro de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.


Valter Luiz Lavinas Ribeiro
Prefeito



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24) 3399-1111

CNPJ: 39.554.597/0001-91

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Anexo Único

Exercíci o	Parcela Aporte Anual	Valor Parcela Mensal
2.019	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.020	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.021	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.022	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.023	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.024	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.025	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.026	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.027	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.028	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.029	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.030	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.031	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.032	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.033	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.034	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.035	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.036	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.037	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.038	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.039	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.040	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.041	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.042	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.043	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.044	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.045	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.046	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.047	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.048	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05
2.049	R\$ 2.691.900,58	R\$ 224.325,05